TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSA

Eu, **(nome)**, inscrito(a) no CPF sob o nº **(número)**, de nacionalidade **(xxxxx)**, residente na **(endereço completo)**, na cidade de BELÉM, estado do Pará, discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em ENGENHARIA NAVAL, a nível de mestrado, sob o número de matrícula **(número)**, na UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, ciente das obrigações e requisitos inerentes à qualidade de bolsista da CAPES.

1. **Declaro:**
   1. Não possuir vínculo de trabalho, entendido como sendo qualquer vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, com pessoa física ou jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros;
   2. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa, com exceção das hipóteses previstas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e desde que atendidas as condições ali estabelecidas.
   3. Estar ciente das determinações da PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010 e suas alterações.
   4. Estar ciente das determinações da PORTARIA CONJUNTA Nº 1 DE 15 DE JULHO DE 2010 e suas alterações, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
2. **Em atenção às normas do PPGENAV, do CNPq e da CAPES, comprometo-me a:**
   1. Dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;
   2. Manter e comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
   3. Responder a todos os questionários de avaliação de desempenho solicitados pelo orientador e/ou coordenador do curso;
   4. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Pós-Graduação qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa;
   5. Devolver à agência de fomento eventuais benefícios pagos indevidamente.
   6. Verificar a possibilidade de cumulação junto ao órgão concedente de eventual benefício tido pela agência de fomento como acumulável (Ministério do Trabalho, INSS, etc), tais como, seguro- desemprego, na forma da Lei nº 7.998/1990, ou salário-maternidade na condição de desempregada, na forma da Lei nº 8.213/1991, dentre outros não vedados pela agência de fomento, pela chamada, termo de outorga, convênio ou instrumentos congêneres que fundamentam a bolsa.
3. **Atesto estar ciente que:**
   1. A outorga de bolsa não cria e não envolve relação empregatícia de qualquer espécie entre o bolsista, o CNPq e/ou a CAPES, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ- UFPA;
   2. Qualquer produção científica gerada pelo bolsista, decorrente deste apoio, individual ou em colaboração, deverá mencionar o apoio da agência de fomento;
   3. Manter o sigilo e a confidencialidade das informações e dados pertinentes à pesquisa decorrente deste apoio, quando esta produzir ou puder produzir resultado potencialmente objeto de qualquer forma de registro de Propriedade Intelectual;
   4. A bolsa concedida será mantida até a defesa da dissertação, salvo eventual cancelamento e resguardados os períodos máximos de concessão da bolsa, de 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
   5. A bolsa será concedida pelo prazo máximo de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, se atendidas as seguintes condições:
      1. - recomendação da Comissão de Bolsas e/ou do orientador, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;
      2. - continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior;
      3. - Na apuração do limite de duração das bolsas, considerar-se-ão também as parcelas recebidas anteriormente pelo bolsista, advindas de outro programa de bolsas da CAPES e demais agências para o mesmo nível de curso, assim como o período do estágio no exterior subsidiado por qualquer agência ou organismo nacional ou estrangeiro;
   6. A bolsa poderá ter seu prazo prorrogado por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do bolsista em virtude da ocorrência de parto, bem como de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência da respectiva bolsa, nos termos da Lei Federal n.14.925/2024 e suas alterações;
   7. O estágio de docência é parte integrante da formação do pós-graduando, objetivando a preparação para a docência, e a qualificação do ensino de graduação sendo obrigatório para todos os bolsistas da CAPES e do PPGENAV, e facultativa para os bolsistas de demais agências;
   8. O PPGENAV somente dispensa a devolução dos valores recebidos quando a ausência de titulação ocorrer por morte ou doença impeditiva, devidamente comprovada. O CNPq e a CAPES somente dispensam a devolução dos valores recebidos quando a ausência de titulação ocorrer se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Colegiada de cada agência de fomento, em despacho fundamentado;
   9. A inobservância dos requisitos citados acima, assim como na PORTARIA CAPES Nº 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010, na PORTARIA CONJUNTA Nº 1 DE 15 DE JULHO DE 2010, do CNPq e da CAPES ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista implicará no cancelamento da bolsa e na obrigação de restituição integral e imediata dos recursos à agência de fomento, atualizados conforme os índices legais, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Estamos cientes de que são de nossa inteira responsabilidade as informações contidas no presente termo de compromisso e que tais informações serão utilizadas pela coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Naval para a concessão de bolsas de estudos.

Local/data: .

Assinatura do discente:

Assinatura do orientador:

Assinatura do coorientador (se houver):